

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 056/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e M.S. DA LUZ COM. E SERV (CNPJ/MF nº 18.988.961/0001-11)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Café.

Data da Assinatura: 23/01/2019

Vigência: 25/01/2019 a 24/01/2020

Preços Registrados:

ITEM	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Preço Unitário
		Pacote de 250 gramas			
01	Café de primeira qualidade, em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, composto 100% de café arábica; Bebida: sabor do tipo intenso, bebida Dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona; Ponto de torra: numa faixa de moderadamente clara a moderadamente escura; Acondicionamento: café em pacotes de 250 gramas, embalagem alto vácuo ("tijolinho"/puro vácuo), contendo o registro da data da validade e de fabricação, com prazo de validade mínimo de 06 meses, contados a partir da entrega pela CONTRATADA; Qualidade: a marca deve possuir registro no Ministério da Agricultura, Selo de Pureza da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café e Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.		Santa Clara Premium	12.000	R\$ 4,95

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Conjunto Guajará I, Travessa WE 63, nº 1281, Bairro Coqueiro, no município de Ananindeua - PA, CEP: 67.143-390, Telefone (91) 3346-2826 / (91) 98948-8888 / (91) / 98245-1171, e-mail mayaraluz1988@gmail.com

Protocolo: 400877**EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2019-MP/PJIP**

A Promotora de Justiça de Ipixuna do Pará, com fundamento no art. 54 VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, sito à Av. Juscelino Kubitschek, nº 86, Bairro Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará/PA, fone/fax: (91) 3811-2629. PORTARIA nº 032/2019-MP/PJIP

Interessado(s): Comunidade Jauaroca; Prefeitura de Ipixuna do Pará; Objeto: "apurar irregularidades relativas à precariedade da estrutura física do local onde estão sendo ministradas aulas aos alunos da Escola Municipal localizada na Comunidade Jauaroca, localizada na zona rural do município de Ipixuna do Pará".

Monique Nathyane Coelho Queiroz - Promotora de Justiça

Protocolo: 456137**EXTRATO DE PORTARIA Nº 040/2019-CGMP/PA, DE 17 DE JULHO DE 2019**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Procedimento Disciplinar Preliminar - PDP nº 125/2018-CGMP/PA, que, nos termos do art. 198, § 2º, inciso II, da LCE nº 057/2006, concluiu pela existência de indícios de violação, em tese, de dever funcional elencado nos arts. 154, incisos II, V, VII, XIII, XXIV, c/c art. 166, inciso I, todos da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. I. C. D., R E S O L V E:

1. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. I. C. D., matrícula funcional nº 999.1726 MP/PA, pelos fatos constantes das fls. 534/535 dos autos do Procedimento Disciplinar Preliminar supracitado;

2. DETERMINAR: I - A autuação da presente PORTARIA, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II - Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da LCE nº 057/2006;

III - Que, após a autuação desta PORTARIA, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV - Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V - Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

VI - Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária (o) / escrevã (o) do pro-

cesso administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Promotoria de Justiça de Curionópolis/PA, em 17 de julho de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 456213**EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2019-MP/PJX**

A Promotora de Justiça, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Xinguara, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º, da Lei Complementar 057/06, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 01/2019/1PJX que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Xinguara, Avenida Xingu, nº 687, Centro, Xinguara/PA.

PORTARIA Nº 01/2019/1PJX.

Investigados: Município de Xinguara.

Assunto: investigação de pagamentos de gratificações de nível superior efetuados pela Prefeitura Municipal de Xinguara, sem regulamentação e em percentual superior ao estabelecido na PORTARIA Municipal nº 1095/2017.

Cynthia Graziela da Silva Cordeiro - Promotora de Justiça Substituta.

Protocolo: 456194**PORTARIA Nº 4292/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NICCAO/DC-IDC), conforme PORTARIA nº. 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no Procedimento Investigatório Criminal nº 005/2018-MP/PJO (NF nº 038/2017/PJO) e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de julho de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 456202**EXTRATO DE PORTARIA DE****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000054-440/2019

Instauração: 28/06/2019

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;

Origem: Os fatos foram relatados pelas já qualificadas ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE OFTALMOLOGIA e SOCIEDADE PARAENSE DE OFTALMOLOGIA, que por meio do ofício APO/SPO 03/2019, recebido por esta Promotoria de Justiça, relataram a prática de eventuais irregularidades e possíveis ilícitos na prática de atendimento, consulta e prescrições para o tratamento médico-ocular.

Objeto: Acompanhar e apurar se do atendimento, consulta e prescrições médicas, realizadas no local denominado Espaço Cidadão, houve ou não lesão aos direitos da sociedade local e/ou dos que ali foram atendidos, se houve desrespeito aos dispositivos legais como afirmam os requerentes, bem como, verificar se os profissionais presentes no dia e responsáveis pelo evento possuíam habilitação legal para tais práticas.

Ananindeua-PA, 28 de junho de 2019.

Marlene Ramos Pampolha

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor, Funções e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

Protocolo: 456162**EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2019-MP-1ªPJ/MA/PC/HU/CF**

A 1ª Promotora de Justiça de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Preliminar nº 035/2019-MP-1ªPJ/MA/PC/HU/CF que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ananindeua, situada Rodovia BR-316, KM 08, s/n, Bairro Centro, Ananindeua-PA, Fone: (91) 3239-4816.

PORTARIA Nº 035/2019-MP-1ªPJ/MA/PC/HU/CF

Investigado: Centro Comunitário do Residencial Juscelino Kubitschek

Assunto: Apuração da regularidade da cobrança realizada pela Centro Comunitário do Residencial Juscelino Kubitschek, localizada na Estrada do Aurá, s/n, Bairro Aurá, Ananindeua-PA, com o objetivo de constatação de irregularidades no âmbito do direito do consumidor.

Marlene Ramos Pampolha - Promotora de Justiça

Protocolo: 456178**EXTRATO DE PORTARIA DE****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000164-477/2019

Instauração: 28/06/2019

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;